



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 **DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

“Promove a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont, respeitando a Tabela de Referências de que trata a LC 151/2022, que estabelece referências aos empregos públicos efetivos e aos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica concedida a revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), compreendendo o índice oficial de inflação -IPCA, acumulado no ano de 2024, sobre o vencimento básico dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais efetivos e em comissão, ativos e inativos, vinculados exclusivamente ao Poder Legislativo.

Artigo 2º - Sem prejuízo da revisão geral anual de que trata o artigo anterior desta lei, fica concedido o aumento salarial de 2,17% (dois inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre o vencimento básico dos cargos e empregos públicos dos servidores públicos municipais efetivos e em comissão, ativos e inativos, vinculados exclusivamente ao Poder Legislativo.

Inciso I - A Tabela de Referências estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 151, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

TABELA DE REFERÊNCIAS

Referência	Valor (R\$)
01	2.342,87
02	3.307,58
03	4.134,48
04	5.512,64

Art. 3º Fica concedida aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Dumont a revisão geral anual dos vencimentos e proventos prevista nos artigos 1º e 2º dessa Lei Complementar, respeitando-se o limite previsto no artigo 37, inciso XI, da Constitucional Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 4º Ficam inalterados os valores das referências de salários constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 168, de 05 de dezembro de 2023, referente à Escala Salarial dos Empregos Permanentes da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Anexo II da Lei Complementar nº 168, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar conforme a redação dada pelo Anexo Único da presente Lei Complementar.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações de pessoal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 31 de janeiro de 2025.**

**Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

ANEXO ÚNICO

ATUALIZA A ESCALA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROGRESSÃO		3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
GRAU/REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	2.342,87	2.413,15	2.485,54	2.560,10	2.636,90	2.716,00	2.797,48	2.881,40	2.967,84	3.056,87	3.148,57	3.243,02
02	3.307,58	3.406,80	3.509,00	3.614,27	3.722,69	3.834,37	3.949,60	4.068,08	4.190,12	4.315,82	4.445,29	4.578,64
03	4.134,48	4.258,51	4.386,26	4.517,84	4.653,37	4.792,97	4.936,75	5.084,85	5.237,39	5.394,51	5.556,34	5.723,03
04	5.512,64	5.678,01	5.848,35	6.023,80	6.204,51	6.390,64	6.582,35	6.779,82	6.983,21	7.192,70	7.408,48	7.630,73